TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA- CESSÃO/PERMUTA TEMPORÁRIA ENTRE SERVIDORES

Nº. 002/2025

"TERMO DE CONVÊNIO CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E O MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA"

Pelo presente Termo de Convênio que celebram entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º, 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na RuaTancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, amparado nos artigos da Lei Municipal n.º 505/2024 e no art. artigo 241 da Constituição Federal, adiante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PINDAI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º, 3.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.160.46878, SSP/BA, CPF nº. 343.309.765-87, residente e domiciliado na Rua Tibério Fausto, nº. 48, Centro, Pindaí – Bahia, amparado nos artigos da Lei Municipal n.º 497, 07 de Julho de 2021 e também no artigo 241 da Constituição Federal, adiante denominado **CESSIONARIO**, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534 Assinado de forma digital por VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534 Dados: 2025.01.31 09:15:35 -03'00'

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Dados: 2025.01.31 11:05:19 -03'00'

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Download on the App Store
GET IT ON Google play

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, **ANA FRANCISCA PRADO DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de professora 1 nível IV classe B, Matricula: 2513, portadora do RG n.º 0970797311, CPF/MF n.º 004.459.505-01, residente e domiciliada na Rua Tibério Fausto, S/N, Bairro Centro, Pindaí – BA, Cep. 46.360-000 com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O **CESSIONÁRIO** fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao Município **CEDENTE**, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes de cessão. A Servidora cedida fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante a **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. O presente convênio só terá validade após publicado na imprensa oficial, ou enquanto perdurar a necessidade de cessão do funcionário para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pela **CESSIONÁRIA**. Ao Município **CEDENTE** reserva-se, todavia o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇOS:

O período de exercício das funções por parte da servidora cedida ao **CESSIONARIO** serão contados para fins dos seus direitos previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão reincidir o presente convênio mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534
Assinado de forma digital por VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534
Dados: 2025.01.31 09:16:34 -03'00'

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587
Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587
Dados: 2025.01.31 11:05:45 -03'00'

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Download on the App Store
Google play

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente convênio será avaliada pelo Município **CEDENTE** mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Carinhanha –BA para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Feira da Mata/Ba, 31 de janeiro de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534
Assinado de forma digital por VALMIR MACEDO RODRIGUES:16092716534
Dados: 2025.01.31 09:16:56 -03'00'

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587
Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587
Dados: 2025.01.31 11:02:40 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal de Pindaí/BA

De acordo:

Ana Francisca Prado da Silva

ANA FRANCISCA PRADO DA SILVA
Servidora Cedida

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Download on the App Store
Google play